



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2014**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT**, sito a Av. Dante Martins de Oliveira, s/nº Setor Araguaia Center – CEP.: 78.698-000 Pontal do Araguaia – MT, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 33.000.662/0001-10, representada neste ato pelo Presidente o Senhor, **Luciano Napolls Costa**, brasileiro, portador do CPF n.º 627.478.601-59 e do RG n.º 877.326 SSP/MT, residente no Município de Pontal do Araguaia/MT e doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, **AD-Comunicações e Eventos Ltda**, devidamente cadastrada no C.N.P.J sob n.º 13.187.649/0001-05, situada à Rua Presidente Vargas, nº 880 Centro Barra do Garças/MT CEP.: 78.698-000, neste ato representada por Divina Filomena Gonçalves Gomes, brasileira, viúva, residente na Rua Alpes, 1530 – Bairro São João, Barra do Garças-MT, CEP 78.698-000 portador do CPF nº 568.125.071-72, RG nº 872.945 SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa para execução de serviços de publicidade e propaganda através de Radio, Televisão e Jornal conforme necessidade da Câmara.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO**

Os serviços previstos na cláusula anterior serão executados mediante acompanhamento, orientação, bem como solicitação da equipe responsável pela publicidade da unidade gestora.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO** Os serviços, devidamente descritos nas cláusulas anteriores, terão início a partir da assinatura do presente contrato até 31/12/2014, podendo a critério da CONTRATANTE, ser prorrogado através de termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO** O valor acordado entre as partes é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) que serão pagos à contratada mensalmente, a vencer no dia 30 de cada mês, podendo ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES**

A Contratada se responsabilizará em:

Manter a contratante sempre informada dos resultados de todas as etapas previstas nesse contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:** A CONTRATANTE se responsabiliza em:

*Luciano Napolls Costa*  
*AD-Comunicações e Eventos Ltda*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Câmara Municipal de Pontal do Araguaia**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
CGC (MF) 33.000.662/0001-10

Efetuar os pagamentos nas datas previstas do presente contrato;  
Facilitar o acesso às informações de dados pertinentes a publicação das informações;

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS** Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA OITAVA: DO SUPORTE LEGAL**

O presente Contrato tem origem na Carta Convite nº 001/2014, e rege-se pela Lei n 8.666/93 atualizada pela de n. 8.883/94, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato pelas partes constitui motivos para rescisão contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial.  
A Contratada reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações.


**CLÁUSULA DECIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O não cumprimento das cláusulas do presente contrato sujeitará qualquer uma das partes, a multa de mora de 2% (dois por cento) do valor do contrato.  
A multa que alude a cláusula anterior, não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Legislação pertinente.


**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DO FORO** As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

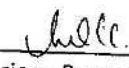
E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento contratual, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

  
Câmara Municipal Pontal do Araguaia – MT  
**Contratante**

Pontal do Araguaia - MT, 31 de julho de 2014.  
  
Empresa AD Comunicações e Eventos Ltda -ME  
**Contratado**

Testemunhas:

1)   
Rosa Cristina Mendes da Silva  
RG n.º 2.733.691 SSP/GO

2)   
Lauriene Borges Silva  
RG n.º 1.744.2559 SSP/MT